Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7134/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/2219/2023
PROTOCOLO	: 2231959
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO CESAR FRANJOTTI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japorã, Pregão Presencial n. 06/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura de material didático e pedagógico para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS.

A Divisão de Fiscalização de Educação analisou os autos e constatou irregularidades, sobre as quais, os gestores foram intimados. Em sede de reanálise a equipe técnica manifestou-se pelo saneamento de parte das irregularidades, sugerindo que o mérito das irregularidades não sanadas seja efetuado no controle posterior.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC - 8848/2023 – peça 27) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, em face da perda de objeto.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento

Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023